



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Publicado em	07/04/2015
No Jornal	Diário m-s
Edição nº	5558
mah. 674 Lania	

"Altera a Estrutura Administrativa do Município de Glória de Dourados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas, no Anexo I, Símbolo DAS I, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014, acrescentando-se, em decorrência, a alínea "d" ao inciso V, do art. 3º da referida lei.

Art. 2º - Fica extinto a Supervisão de Controle de Máquinas e Equipamentos, descrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014, bem como, a Diretoria de Controle Operacional, vinculado ao mesmo cargo.

Art. 3º - Fica extinta a diretoria de Iluminação Pública, constante na alínea 'b', do inciso I, do Parágrafo Único, do art. 15, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Fica criado a Supervisão de Iluminação Pública no Anexo I, Símbolo DAS 4, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014, órgão vinculado à Gerência Municipal de Infraestrutura e Água (GEINFRA).

Art 5º - O inciso I, do Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar a seguinte redação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

"Art. 12 (...)
Parágrafo Único (...)

I - Supervisão de Iluminação Pública"

Art 6º - Fica renomeado o órgão de Supervisão de Estradas, órgão vinculado à GEINFRA, descrito no inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014, passando a chamar Supervisão de Controle Operacional e Estradas.

Art. 7º - Fica criada a Diretoria de Controle Operacional, no Anexo I, Símbolo DAS 5, órgão vinculado à Supervisão de Controle Operacional e Estradas. Acrescenta-se, em decorrência, a alínea 'a' no inciso II, do Parágrafo único, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 8º - Fica criada a Diretoria de Controle de Frota, no Anexo I, Símbolo DAS 5, órgão vinculado à Supervisão de Controle Operacional e Estradas. Acrescenta-se, em decorrência, a alínea 'b' no inciso II, do Parágrafo único, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 043/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 06 de Abril de 2015.

DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR

Publicado em	07/04/2015
No Jornal	O Diário m-s
Edição nº	5558
	mat. 674 Lúcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

Publicado em 07/04/2015
 No Jornal Diário M.S
 Edição n° 5558
Mar. 6/4 Janice

